



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

OFÍCIO Nº 131/2026/ARIS-MT

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2026.

À Senhora

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora-Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Cáceres – MT

Assunto: **COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO REGULATÓRIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO (REF. OFÍCIO Nº 44/2026) E SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE INFORMAÇÕES À REGULACON.**

Senhora Diretora-Executiva,

Cumprimentando-a cordialmente, a **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, cumpre-nos responder ao Ofício nº 44/2026 – Diretoria Executiva, de 10 de julho de 2026, por meio do qual essa autarquia municipal solicitou a apreciação e deliberação quanto à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nas tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cáceres/MT.

Informamos que esta Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso (ARIS-MT) concluiu a análise do pleito com base no estudo técnico elaborado pelo economista Prof. Antonio Carlos de Azevedo Lobão (CEAGEN), decidindo pela aprovação do reajuste tarifário no percentual de **19,89% (dezenove vírgula oitenta e nove por cento)**. O referido percentual deverá incidir sobre as tarifas de água, esgoto e demais serviços prestados pela Águas do Pantanal, abrangendo todas as faixas e categorias de consumo.

A decisão fundamenta-se na aplicação supletiva da NR ANA nº 10/2024 e da Lei Federal nº 11.445/2007, adotando o IPCA/IBGE ante a ausência de índice contratual. O reajuste abrange 50 meses acumulados, da data-base da Resolução ARIS-MT nº 003/2022 a junho de 2026.

Ressalta-se que, o percentual reflete apenas a inflação pura (IPCA), sem outros reequilíbrios. As novas tarifas vigorarão após 30 (trinta) dias da publicação da deliberação (art. 21 da NR ANA nº 10/2024), cabendo atualização caso o IPCA de julho/2026 seja divulgado antes da decisão definitiva.

Por oportuno, solicitamos que essa autarquia promova o repasse formal de todas as informações relativas a este reajuste tarifário ao Conselho de Regulação – REGULACON do município de Cáceres, garantindo a devida ciência ao órgão de controle social.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS/MT